



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 2.665/2010**

“Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 5º da Lei 2.632/2010 do Município de Alto Araguaia-MT”.

AUTORA: Ver. SYLVIA MAIA SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O artigo 5º da Lei 2.632/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo. 5º - A necessidade de acompanhantes nos deslocamentos de que trata esta Lei deverá ser fundamentada na indicação do profissional de saúde”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de maio de 2010.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal